



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ATA Nº 17/2019  
SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO  
E DOCUMENTOS DA APAE  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 2912/2019

A Comissão de Seleção para Julgar e Processar Chamamentos Públicos composta por Kellen Pedroso Pereira, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Renato Silveira da Rosa, designados pela Portaria nº 21.552 de 08 de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se no dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove às dez horas e trinta minutos na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para dar vistas aos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) referente ao processo do edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 2912/2019, que tem por finalidade apoio e manutenção da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda. Neste ato, participaram o presidente da APAE Luiz Alberto Coradini e a Diretora da escola Marinês Razzera Huerta. Seguindo os trâmites do processo administrativo foi realizada a leitura do Plano de Trabalho que está em consonância com o objeto do edital supracitado e que o mesmo deverá passar para a etapa de parecer técnico da Secretaria de Município da Educação e, posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais para assinatura do Termo de Fomento. O colegiado averiguou e conferiu que foram entregues os documentos requisitados no Apêndice B, do Decreto Municipal 3.807/2017, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul. Nada mais havendo a contar, a servidora Viviane Ilha lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção que foram citados na abertura e demais presentes, encerrando-se a presente reunião de conferência às onze horas e trinta minutos.

Renato Silveira da Rosa

Kellen Pedroso Pereira

Cátia Bortoluzzi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS  
RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 88.142.955/0001-24

Edital: 2912/2019 (inexigibilidade)

Conferência: 14/08/2019

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
<b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
<b>2) Normas de Organização Interna</b>			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
<b>3) Exigências de documentação</b>			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;	Art. 34, II	X X	

hps h CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
<b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo Nº 90/2019 do dia 14/08/2019, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº. 21.552/2018, que altera a Portaria 21.100/2018.

Observações: *A entidade apresentará lista do quadro de profissionais.*

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2019.

*Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi*  
 Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi

*Renato Silveira da Rosa*  
 Renato Silveira da Rosa

*Kellen Pedrosa Pereira*  
 Kellen Pedrosa Pereira

Membros da Comissão de Seleção  
 Portaria Nº 21.552 de 07 de Agosto de 2018.